



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/2017

CONVOCATÓRIA: 24/2017

DATA: 16/08/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No décimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 13:00 horas,
2 reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do
3 CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari
4 (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana
5 Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq.
6 Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Nilson
7 Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista
8 Técnico Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues. Após
9 verificação de quórum, a Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira deu início a 16ª
10 Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo
11 posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de
12 agosto de 2017. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva falou sobre o protocolo
13 421096/2016, no qual consta relatório da fiscalização informando que foram identificadas obras de
14 manutenção e reforma em uma residência que faz parte do patrimônio histórico tombado pelo
15 CONDEPHAAT E COMPHAC. Após visita que fizeram, houve emissão de RRT Simples de direção ou
16 condução de obra e RRT Extemporâneo, referente a plano de conservação preventiva. O Conselheiro
17 sugeriu a juntada da Nota Jurídica nº 13/AJ-CAM/2015 e encaminhamento do protocolo à
18 Fiscalização do CAU/SP, considerando que houve regularização quanto a emissão de RRT. Em
19 relação ao protocolo 298198/2015, em que o denunciante pede que ensinem a arquiteta denunciada
20 a responsabilidade técnica por execução de obra e noções de preenchimento de ART, o Conselheiro
21 sugeriu realizar uma audiência com as partes. Sobre a denúncia 5214, contendo alegações sobre a
22 não entrega de projeto pelo profissional contratado, o Conselheiro Éderson apresentou relatório e
23 parecer favorável ao não acatamento da denúncia e arquivamento liminar, considerando que o
24 arquiteto não cometeu falta ética e que conforme informado pela Prefeitura, o projeto foi aprovado. O
25 relatório e parecer foram aprovados por todos da Comissão, bem como as sugestões sobre os
26 protocolos 421096/2016 e 298198/2015. Em seguida, à respeito do protocolo de denúncia
27 437350/2016, sobre uma obra ser iniciada sem Alvará, havendo demolição de imóvel e construção de
28 uma edificação nova, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou relatório e parecer
29 sugerindo que a denúncia seja arquivada, por não restar comprovada falta ética do profissional,
30 considerando que o arquiteto comprovou que a construção foi aprovada e está dentro da lei. O
31 relatório e parecer foram aprovados por todos Conselheiros. Quanto ao processo ED-
32 1000016423/2015, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello falou sobre despacho solicitando o
33 encaminhamento de quesitos apresentados pelas partes à CED-CAU/MG, considerando que a
34 testemunha arrolada pelo denunciante se encontra em Minas Gerais. Todos concordaram. A
35 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou relatório e parecer sobre o protocolo
36 519004/2017, referente a memorando encaminhado pela Comissão de exercício Profissional no qual
37 informaram que detectaram um RRT contendo texto com palavras ofensivas a esse Conselho. A
38 Coordenadora sugeriu o arquivamento do protocolo de denúncia considerando que o profissional
39 atendeu a notificação encaminhada, reunindo-se com essa Comissão na data prevista, reconhecendo
40 nesse momento que a forma como escreveu foi vergonhosa e que o mesmo se retratou perante essa
41 Comissão, desculpando-se em relação aos termos utilizados em sua manifestação no SICCAU.
42 Todos concordaram com o arquivamento do protocolo. Em seguida, a Coordenadora Adjunta Arq.
43 Urb. Anita Affonso Ferreira apresentou seu parecer a respeito do processo ED-23/2016, no qual o
44 denunciante alega que a profissional denunciada não pagou por serviços prestados. Tendo em vista
45 que não existem elementos suficientes para caracterizar que a conduta do profissional possa ter
46 infringido às normas ético-disciplinares especificadas no art. 18 da Lei nº 12.378/2010 ou quaisquer
47 das regras constantes no Código de Ética e Disciplina da Resolução CAU/BR 52/2013, sugeriu o
48 arquivamento desse processo. A Coordenadora Adjunta também apresentou parecer referente ao
49 protocolo 391645/2016, sobre sinistro ocorrido em um canteiro de obras de um edifício comercial.
50 Sugeriu a admissibilidade da denúncia e consequente abertura de processo ético contra o arquiteto,
51 considerando indícios de infração aos incisos IX, X, e XII do Art. 18 da lei 12.378/2010 e as regras
52 5.2.7. e 3.2.14. do Código de Ética e Disciplina. Os pareceres apresentados foram aprovados por



53 todos da Comissão. Após, a Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes falou sobre o protocolo
54 371389/2016, comentando que a denunciante alega problemas em uma obra que foi construída há 12
55 anos. Após discussão houve o entendimento de que o arquiteto não agiu com falta ética. A
56 Conselheira Arq. Urb. Claudete irá elaborar o parecer para apresentação em reunião da CED-
57 CAU/SP. Posteriormente, para realização de análise preliminar de denúncias, foram distribuídos os
58 protocolos: 514866/2017, 531035/2017, 419407/2016, 533518/2017, 543530/2017, 374255/2016 e as
59 denúncias 5561 e 6130 à Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari; 427884/2016 e 376400/2016, ao
60 Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva; 436889/2016 e 359909/2016 à Conselheira Arq. Urb. Ana
61 Maria de Biazzi Dias de Oliveira; 374506/2016 e 390724/2016 ao Conselheiro Arq. Urb. Nilson
62 Ghirardello; 422568/2016, à Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes; 345010/2016 e
63 388254/2016, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva; 441536 ao Conselheiro Arq. Urb. Ruy
64 dos Santos Pinto Junior; 374691/2016 e 370835/2016 à Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira.
65 Após análise das denúncias foi deliberado pela Comissão: notificar os profissionais para
66 conhecimento da denúncia e para que prestem informações a respeito (protocolos 514866/2017;
67 531035/2017; 533518/2017; 427884/2016; 436889/2016; 359909/2016; 374506/2016; 390724/2016;
68 422568/2016; 345010/2016; 388254/2016; 441536/2016); realizar uma audiência com as partes
69 interessadas (protocolo 419407/2016 e denúncia 5561); notificar o profissional denunciado, conforme
70 protocolo 376400/2016, para regularização de publicação em site; notificar o profissional denunciado
71 para conhecimento da denúncia e para apresentação de RRT dos serviços executados (protocolo
72 374255/2016); notificar a denunciante para apresentação de documentos comprobatórios das
73 alegações contidas na denúncia e dos serviços contratados (protocolo 546530/2017); notificar a
74 advogada da parte denunciante para apresentação de procuração (denúncia 6410). Em relação ao
75 protocolo 368208/2016, sobre o qual houve uma audiência para tentativa de conciliação em 24 de
76 maio de 2017, foi observado que o profissional denunciado não apresentou comprovantes de
77 depósitos conforme acordado em audiência. Dessa forma, foi deliberado notificar o arquiteto para
78 apresentação de comprovantes dos depósitos realizados. Em relação à denúncia 6130, a
79 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari comentou que a denunciante foi notificada para apresentação
80 de laudo técnico, porém, não o apresentou. Acredita que a denúncia não deve ser acatada. Após,
81 foram distribuídos para análise e emissão de parecer: denúncia 6154 e o protocolo 500251/2017
82 (apensado ao protocolo 419941/2016), ao Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva; denúncia 6130 e
83 protocolo 305418/2015, à Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari; 386928, ao Conselheiro Arq. Urb.
84 Ruy dos Santos Pinto Junior; 401916/2016, ao Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello;
85 315556/2015, 347608/2016 e 386929/2016, à Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
86 Oliveira e o processo SF-1447/2011, à Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira. Não
87 havendo outros assuntos a serem discutidos a Coordenadora agradeceu a presença de todos e
88 encerrou a reunião às 16:30 h.

89
90
91
92
93
94
95
96
97
98

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora